

**DECISÃO COREN-DF Nº 119 DE 20 DE JULHO DE 2026**

APROVA AD REFERENDUM DO PLENÁRIO. CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026. CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA. RECURSO ADMINISTRATIVO. JULGAMENTO PELA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. ACOLHIMENTO PARCIAL DAS RAZÕES RECURSAIS. DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE POR NÃO ATINGIMENTO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PREVISTA NO EDITAL. MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NIMBUS PUBLICIDADE LTDA. COMO VENCEDORA DO CERTAME. RATIFICAÇÃO DAS DECISÕES PROFERIDAS.

**DECISÃO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00232.001987/2024-31
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026**

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa Nimbus Publicidade Ltda., em face do julgamento das propostas técnicas da Concorrência nº 90001/2026;

CONSIDERANDO o julgamento da Subcomissão Técnica, instituída pela Portaria Coren-DF nº 239/2026, que reconheceu parcialmente a procedência das razões recursais, promovendo a revisão da pontuação do Subquesto IV – Estratégia de Mídia e Não Mídia;

CONSIDERANDO a decisão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que

conheceu do recurso, acolheu parcialmente as razões recursais e, em decorrência da revisão da pontuação, declarou desclassificada a empresa MB2 Brasil Comunicação Ltda., por não atingir a pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos exigida pelo item 11.5, alínea "b", do edital;

CONSIDERANDO que, em razão da desclassificação da referida licitante, foi atualizada a fase de negociação prevista no item 22.4 do edital e no art. 61 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a empresa Nimbus Publicidade Ltda. como primeira colocada, com 94,62 pontos na proposta técnica e a proposta de preços mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

DECIDEM:

I – Ratificar integralmente o julgamento proferido pela Subcomissão Técnica e a decisão do Agente de Contratação/Comissão de Contratação;

II – Julgar parcialmente procedente o recurso administrativo interposto pela empresa Nimbus Publicidade Ltda., exclusivamente nos pontos reconhecidos pela Subcomissão Técnica;

III – Manter a desclassificação da empresa MB2 Brasil Comunicação Ltda., por não atender à pontuação técnica mínima estabelecida no edital;

IV – Manter como vencedora da Concorrência nº 90001/2026 a empresa Nimbus Publicidade Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.230.123/0001-30, com a atualização da proposta de preços decorrente da fase recursal, correspondente a 40% (quarenta por cento) de desconto na alínea "a" e 15% (quinze por cento) de honorários nas demais alíneas;

V – Determinar o prosseguimento do certame, com a adoção das providências necessárias ao seu regular encerramento.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

Coren-DF 135.645-ENF
Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

Coren-DF 228.653-ENF
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 21/07/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 22/07/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1979918** e o código CRC **CBCF606B**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF,
CEP 70736-550 - Telefone:
- www.coren-df.gov.br